ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2769/2023
DE EDITAL Nº 08/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 02 de 09 de janeiro de 2023, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Walison Gonçalvis da Costa.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 04/10/2023 às 08:30 horas do dia 16/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:30 horas do dia 16/10/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 16/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (http://bllcompras.org.br/), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Câmara de Formosa/GO em contrário.

Este edital é de participação de ampla concorrência.

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO;
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES "BLL COMPRAS":
- 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
- 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
- 7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
- 9. DO JULGAMENTO;
- 10. DA HABILITAÇÃO;
- 11. DOS RECURSOS;
- 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
- 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
- 15. DA CONTRATAÇÃO;
- 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;
- 17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
- 19. DO PAGAMENTO;
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 22. DO FORO;
- 23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

1 DO OBJETO:

- 1.1 O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet e com a disponibilização de Mestre de Cerimônias, Serviços de Buffet, Decoração, Garçom, Vigias, Locação de Material e Pessoal, dividido em 02 (dois) lotes, para a Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Formosense e das Comendas de Honra e Mérito Itiquira do ano de 2023, a ser realizada em novembro/2023, para a Câmara Municipal de Formosa, conforme discriminado neste Termo de Referência.
- **1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Câmara Municipal de Formosa/GO, sito a Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa/GO e no endereço eletrônico: www.formosa.go.leg.br e https://bll.org.br "Acesso BLL COMPRAS". Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@camaraformosa.go.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (61) 3631-1772.

2 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Manutenção da Câmara, natureza 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) Pessoa física;
 - **b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- **d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
 - g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **a.** Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
- **b.** Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.



4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "BLL COMPRAS":

- **4.1** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site https://bll.org.br ou pelo telefone (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.
- **4.2** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **4.3** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:
- a) <u>Instrumento particular de mandato</u> outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações BLL COMPRAS;
- **b)** <u>Declaração de seu pleno conhecimento</u>, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo BLL COMPRAS;
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.
- **4.4** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bll.org.br.
- 4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema BLL COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.6** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **4.7** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma BLL COMPRAS.



- **4.8** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma BLL COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.10** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.11** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- **5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Conduzir a sessão pública;
- **b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - e) Abrir as propostas de preços;
 - **f)** Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
 - g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - j) Declarar o vencedor;
 - k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - I) Elaborar a ata da sessão:
 - m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

- 6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021.
- **6.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@camaraformosa.go.gov.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO, em horário de expediente (08h00min às 1700min).
- 6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: https://bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **6.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **6.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Lote;
 - **b)** Valor Total do Lote;
 - c) Demais especificações constantes no Termo de Referência.
 - d) Tempo de garantia, respeitando o tempo mínimo definido neste edital e no termo de referência.
- **7.1.1** O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **7.1.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- **7.1.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos servicos.
- **7.4 O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Câmara Municipal terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- **7.5** O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.
- **7.6** O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.
- **7.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.8** O <u>prazo de validade</u> da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **7.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCM/GO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.10 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

- **7.11** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- **7.12** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- **7.13** As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **7.14** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 7.15 Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, o Pregoeiro fixará prazo de 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não encaminhados via sistema da BLL.
- **7.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **7.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.18** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.
- **7.18.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.
- **7.19** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.20** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **7.21** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.22** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- **8.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.3.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- **8.6.2** A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10** (dez centavos) ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.
- **8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- **8.13** A <u>desistência em apresentar lance</u>, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.14** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.19** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.20** O Critério de julgamento adotado será o "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22 <u>Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:</u>
- **8.22.1** Para os itens e cotas exclusivas para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, se tiver:
- **8.22.1.1** Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Formosa/GO, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.
- **8.22.1.2** Em caso positivo o pregoeiro declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance.
- **8.23** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **8.24.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.25.01.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO JULGAMENTO:

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **9.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - I contiverem vícios insanáveis;
 - II não obedecerem às especificações pormenorizadas no edital;
 - III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **9.3.01.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- **9.4.** Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.4.01.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.5.01.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **9.5.02.** Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.8.01.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.8.02.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.9.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **9.10.** A negociação prevista no item 9.9 poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

- **10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e cadastro de empresas inidôneas no Município.
- **10.1.01.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.1.02.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.1.02.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.1.02.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.1.03.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.04.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.2.01.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.2.02.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.3.** Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.01. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.3.01.1. Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual;
- 10.3.01.2. No caso de <u>empresa individual</u>, o licitante deverá apresentar o **Registro**Comercial, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, <u>ou</u>;
- **10.3.01.3.** Em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, <u>ou</u>;
- 10.3.01.4. No caso de <u>sociedades por ações</u>, o licitante deverá apresentar o Ato constitutivo e alterações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, <u>ou</u>;
- **10.3.01.5.** No caso de <u>sociedade simples</u>, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, <u>ou</u>;
- 10.3.01.6. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- **10.3.01.7.** Em se tratando de <u>microempreendedor individual MEI</u>, se for o caso: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>;

10.3.02. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **10.3.02.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;
- 10.3.02.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- **10.3.02.3.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.02.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

10.3.02.4.01. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.02.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

10.3.02.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.02.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.3.02.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.03. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

10.3.03.1. <u>Certidão negativa de falência e concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.04. OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.3.04.1. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo III**;

10.3.04.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**;



10.3.04.3. Declaração de fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação - **Anexo V**;

10.3.04.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do Anexo VI, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.04.5. Declaração de que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21, conforme Anexo VII;

10.3.04.6. Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo VIII.

10.3.04.7. O licitante poderá apresentar **Declaração Unificada**, desde que contenha todo o conteúdo anteriormente exigido, com as declarações necessárias para sua habilitação, a fim de agilizar o procedimento licitatório.

- **10.4.** Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- **10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **10.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.6.01.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- **10.6.02.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **10.10** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **10.10.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.11.1.** Em cada lote que pretender a participar, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) / declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu o(s) produto (s) ou prestou os serviços, pelo menos dois eventos de pelo menos 200 (duzentas) pessoas cada evento, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto do lote respectivo desta licitação.
- **10.11.2**. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.
- **10.11.3.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto fornecido e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.11.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.11.5. No caso do **LOTE 01**, a licitante deverá:

a) apresentação pela empresa de declaração de que, à época da assinatura do contrato, alocará nutricionista responsável pela prestação de serviços.

b) Declaração firmada pelo Representante Legal da Contratada, sob as penas da lei, de que manterá responsável técnico/nutricionista no decorrer da realização do evento.

c) No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar documento comprobatório de que o(a) nutricionista (responsável pela fabricação, manipulação e armazenamento dos alimentos) e meître pertence ao seu quadro permanente ou contratado, caraterizada pelo vínculo societário, devidamente comprovado por contrato social ou estatuto atualizado; ou vínculo empregatício, através de cópia da ficha de registro de empregado e/ou carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; todos devidamente autenticados.

d) Para confirmação da qualificação técnica da empresa, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

f) Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

g) Apresentar registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição – CRN atualizado;

h) A empresa licitante obrigar-se-á a apresentar alvará de funcionamento emitido pela Poder Municipal local de sede da empresa.

I) A empresa licitante deverá apresentar CNAE – Classificação Nacional de Atividades econômicas compatível com a natureza do objeto da licitação – segmento de buffet.

10.1.16. Para o **LOTE 2**, por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências, além daquelas descritas no termo de referência, limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal da empresa e declaração a ser prestada pela empresa da não utilização de trabalho infantil.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, será concedido automaticamente o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- **11.1.01.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.1.02.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.1.03.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo e-mail licitacao@camaraformosa.go.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licitacao@camaraformosa.go.gov.br, em outros 03 (três) dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**) e deverá:
- **12.1.01.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **12.1.02.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **12.1.03.** Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.
- **12.1.04.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **12.1.05.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).
- **12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- **12.2.01.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **12.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.01.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **13.1.02.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.01.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

15. DA CONTRATAÇÃO:

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso



de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- **15.2.01.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** A vigência do Contrato será de <u>6 (seis) meses</u> e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do **art. 107 da Lei 14.133/21**.
- **15.4.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a **Lei 14.133/21**.

17. DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. A prestação dos serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos, conforme descrito no Termo de Referência, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato, se houver. Os objetos serão recebidos conforme o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.
- 17.2. Os serviços serão prestados de forma única, de acordo com a solicitação Câmara.
- 17.2.01. Os serviços/materiais/equipamentos deverão ser realizados ou entregues/montados em local indicado pela Câmara Municipal de Formosa, transportados em meios próprios para tal finalidade. No ato da entrega os equipamentos/serviços do item I, do Termo de Referência, serão analisados, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos imediatamente cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos ao Licitante Vencedor.
- **17.3.** Os equipamentos/materiais/serviços serão solicitados de forma única, para entrega/prestação dentro do prazo previsto no termo de referência.
- **17.4.** O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações descritas no Termo de Referência.
- **17.5.** Após a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Câmara Municipal reserva—se o direito de os substituir ou devolvê-los.



- **17.6.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- **17.7.** A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os produtos/serviços em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- **17.8.** Fica designado como fiscal para o recebimento do objeto a servidora **Daiane Cardoso Rodrigues Silva** para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.
- **17.9.** Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no **art. 140 da Lei Federal 14.133/21**, competindo ao servidor primordialmente:
- **17.9.01.** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- **17.9.02.** Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- **17.9.03.** Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- **17.9.04.** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;
- **17.9.05.** Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- **17.9.06.** Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- **17.9.07.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- **17.9.08.** Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19. DO PAGAMENTO:

- **19.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Formosa e acompanhadas das notas fiscais correspondentes;
- **19.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **19.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a **variação do IPCA** *pro rata tempore*.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **20.1.** De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- **20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa;
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **20.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.6.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **20.7.** A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.
- **20.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Formosa/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **20.9** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **20.10.** As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.



20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.11.01. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11.02. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784**, **de 1999**.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e na Minuta do Contrato, sendo este último se houver.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

21.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **21.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.20.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22. DO FORO:

22.10. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Formosa/GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 5. ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;
- 6. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA;
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
- **8.** ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO;
- **10.** ANEXO X MODELO DE CONTRATO;

11. ANEXO XI - DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

Formosa/GO, 03 de outubro de 2023.

Marcos Goulart de Araújo

Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2769/2023 EDITAL Nº 08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

- 1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet e com a disponibilização de Mestre de Cerimônias, Serviços de Buffet, Decoração, Garçom, Vigias, Locação de Material e Pessoal para a Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Formosense e das Comendas de Honra e Mérito Itiquira do ano de 2023, para a Câmara Municipal de Formosa, conforme discriminado neste Termo de Referência.
- 1.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer os serviços contendo as seguintes especificações:

LOTE 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
0.4	ACERVO DE DECORAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:	
	3 Poltronas chá com mesinha de canto para entrada10 Plantas decorativas para o salão	
	2 Mesas para medalhas e placas medindo 3 m3 Lounge com sofá, poltronas, tapete, mesa de centro	
	Acessórios decorativos para lounges (Levar almofadas)	
	150 Mesas com toalhas redondas, cor branca.	
01	1000 Cadeiras - dois modelos para mesa de convidados sendo de ferro modelo tifany ecristal	
	1000 Guardanapos de tecido	
	1000 Souplats para mesas de convidados - dourado, prata ou rattan	
	20 Bistrôs para pista de dança	
	9 Mesas com apoio para buffet com toalhas - medindo 3 m cada Valor incluindo frete, Equipe de	
	montagem e desmontagem após o evento.	
	BUFFET CONTENDO: ILHA DE BUTECO	
	Linguiça acebolada	
	Carne de suína com mandioca	
0.2	Linguiça frita	
02	Torresmo	
	Quibe com limão	
	Batata frita	
	Bolinha de queijo	
	Pastel estralado	
03	ENTRADAS DE EMPRATADOS:	

	Frango empanado ao panko	
	Escondidinho de carne seca	
	Pastel estralado	
	Quibe com molho húngaro	
	Cevithe	
	SALGADINHOS FRITOS:	
04	Coxinha com e sem catupiry	
	Risole de carne e queijo	
	Delicia de queijo	
	Rissole de milho verde	
	Napolitano	
	Quibe com e sem catupriry acompanhado com molho verde	
	JANTAR:	
	Arroz branco,	
	Arroz com castanhas laminadas	
05	Carne bovina ao molho escuro,	
	Carne bovina ao molho de nata ou grelhada	
	File de coxa recheada File de frango	
	Salada tropical com frutas laminadas	
	Salada verde	
	Massa: pene ou talharim com guarnições e molho vermelho	
06	BEBIDAS GELADAS:	
	Água com e sem gás	
	Suco Natural de maracujá e abacaxi	
	Refrigerantes (Coca-Cola e guaraná Antarctica)	
LOTE 02		
	EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO:	
	Assessoria e Cerimonial – 10 pessoas	
01	Mestre de Cerimônias – 01 pessoa	
	4 vans, com capacidade mínima de 16 lugares cada, com motorista habilitado.	
	Porteiro e vigia	
	Garçons - 50	

2. Justificativa da Aquisição

2.1. Existe uma demanda anual de solenidades da Câmara Municipal de Formosa que, não obstante seu caráter eventual, denotam a necessidade de disponibilidade de um serviço de buffet apto a suprir a exigência do momento, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa da Câmara junto à sociedade. A contratação faz-se necessária, portanto, para atender essa demanda de eventos internos, que contam com a participação efetiva de magistrados, servidores e autoridades de outros poderes, oferecendo buffet completo aos participantes.

ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

3. Modalidade da Contratação

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratada possui padrões de desempenho e qualidade que são

objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de

mercado, a prestação do serviço será realizada por meio de processo licitatório, a fim de fomentar o

comércio, aumentando a competitividade, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28,

I, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. Valor Estimado Sigiloso

4.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas

licitações públicas. O inciso XXIII, alínea i do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência

deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das

memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção

dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

4.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da

contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das

demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma

que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não

sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: "Desde que

justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso".

4.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual

prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a

motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

4.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em

comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de

Compras da Câmara Municipal de Formosa na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do

mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

4.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Câmara Municipal de Formosa em obter valores orçados, já

que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores

estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, consequentemente,

resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.



4.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos

itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

4.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas

formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação,

encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A

segunda, conhecendo o valor estimado que a Câmara Municipal de Formosa está disposta a pagar, baseado

em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços

tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na

formação de preços a serem ofertados.

4.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com

base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração

disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos,

capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

4.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 - Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é

medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção

da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o

condão de atrair melhores propostas.

4.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar

contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor

estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

5. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

5.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.2. Critério de seleção será o menor preço por lote obtido nas propostas.

5.3. A prestação do serviço será feita de forma única e em sua totalidade, após a homologação do certame,

mediante emissão da Ordem de serviço pelo Setor de Compras, na qual constará a data de realização do

evento.

5.4. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após

a emissão da nota fiscal e da prestação regular dos serviços.



6. Entrega dos itens e Prestação dos Serviços

- 6.1. **Lote 01** A CONTRATADA deverá entregar e/ou montar os materiais/equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento;
- 6.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 6.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 6.4. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais
- 6.5. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis
- 6.6. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
- 6.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme a solicitação do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo departamento solicitante.
- 6.8. O solicitante indicará no ato da solicitação o local do evento a ser realizado (dentro do Município de Formosa);
- 6.9. O solicitante poderá recursar no todo ou em parte o serviço em desacordo com a ordem de serviços, no que se refere às especificações e qualidade necessárias;
- 6.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Poder Legislativo perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, ficará a cargo da vencedora do lote do certame as despesas de seguro, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;
- 6.11. Sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;
- 6.12. Caso o serviço não se realize na data acordada, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais, as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data.
- 6.13. No caso dos alimentos deverão estar prontos no horário a ser combinado com a Câmara, constante na ordem de serviços.
- 6.14. Os refrigerantes e sucos deverão ser servidos gelados.



- 6.15. Para o **lote 02**, os contratados para a função de Porteiro e Vigia deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:
 - a) Ser brasileiro;
 - b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - d) Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
 - e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
 - f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
 - g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
 - h) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;
- 6.16. Todas essas exigências a empresa a ser contratada deverá apresentar no ato da contratação.
- 6.17. A empresa deverá estar devidamente registrada e em dia com suas obrigações nos órgãos competentes, conforme o caso.
- 6.18. O evento contará com aproximadamente **1.000 (mil) pessoas**. Desta forma, os alimentos, bebidas e demais itens/serviços deverão ser suficientes para o normal atendimento e satisfação razoável do público presente.

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS – Portaria/Vigia

- 7.1. Os serviços de Portaria e Vigia a serem contratados compreenderão a execução das seguintes atividades:
- 7.2 A prestação dos serviços de Portaria, nos postos fixados pela Contratante, envolvendo a alocação pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados;
- 7.3. Deverão assumir os postos pontualmente, uniformizados e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa;
- 7.4. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;
- 7.5. Repassar para o Porteiro e/ou vigia todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o porteiro registrar em livro próprio as ocorrências que ocorrerem, de forma detalhada;
- 7.6. Permitir o ingresso somente de pessoas autorizadas pela organização do evento, as quais se identificarão por meio de instrumentos ou registros próprios a serem informados pela Câmara, devendo manter-se atento e observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pela portaria do evento.



- 7.7. Controlar a entrada no portão de acesso ao local do evento;
- 7.8. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.9. Manter afixado no posto, em local visível e acesso fácil ao vigia, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 7.10. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, mantendo-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender as chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 7.11. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do evento, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;
- 7.12. Proibir a aglomeração desnecessárias de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante e, conforme o caso, à Polícia Militar presente no evento.
- 7.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 7.14. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 7.15. Deixar o posto somente com determinação do líder da equipe ou da Polícia Militar presente no evento;
- 7.16. Executar supervisão do evento conforme a orientação recebida da Contratante, verificando antecipadamente todas as dependências e local do evento, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito funcionamento do evento;
- 7.17. Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário e couber;
- 7.18. Colaborar com as Policias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial do evento, facilitando quando possível, à atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 7.19. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- 7.20. Comunicar todas as faltas ao responsável do posto após 20 minutos de atraso, para que o mesmo tome as providências quanto a cobertura do posto. Todas as coberturas de faltas dos porteiros deverão ser registradas no livro de ocorrência, bem como, comunicadas ao responsável pelo posto;
- 7.21. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas no evento, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas;



7.22. Cumprir a programação dos serviços feitos periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

7.23. Todos os vigias e/ou porteiros deverão usar radio comunicador em perfeitas condições para o imediato contato com a organização do evento e com a pessoa responsável pela Contratante.

7.24. Além do previsto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2008 e alterações posteriores, os serviços de Vigilância Desarmada a serem contratados compreenderão a execução das seguintes atividades:

7.25. Controlar a entrada e saída de veículos, se for o caso, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados, conforme o caso;

7.26. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

7.27. Os serviços de vigilância/portaria deverão ser prestados no dia do evento a ser informado com antecipação de 20 (vinte) dias pela Câmara Municipal, iniciando as 19:00h até as 04:00h do dia seguinte.

7.28. As vans deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso, com apresentação da documentação para comprovação.

7.29. Os motoristas das vans deverão estar devidamente uniformizados, com uniforme da empresa contratada, regularmente habilitados para condução de veículos dessa natureza.

8. Estimativas dos Preços

8.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Ato do Presidente n° 06, de 09 de janeiro de 2023.

8.2. O valor total obtido na estimativa de preços será considerado SIGILOSO e a estimativa constará no processo administrativa em anexo.

9. Das Obrigações

9.1. Da Fornecedora - Lote 01:

9.1.1. A execução do objeto compreende o fornecimento de decoração, alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;

9.1.2. As refeições serão confeccionadas em cozinha disponibilizada para a Contratada, existente no local do evento;

9.1.3. Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabores característicos;



- 9.1.4. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- 9.1.5. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 9.1.6. Os alimentos preparados deverão estar aptos para o consumo no dia do evento;
- 9.1.7. Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, se houver, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;
- 9.1.8. Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, peso, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;
- 9.1.9. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto na Ordem de Serviço;
- 9.1.10. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do evento, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
- 9.1.11. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas), cobremanchas e bandejas;
- 9.1.12. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;
- 9.1.13. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado;
- 9.1.14. Os salgados e quitandas deverão ser produzidos no dia do evento;
- 9.1.15. Emitir faturas no valor dos bens <u>efetivamente entregues</u> e com as descrições constantes nesse Termo de Referência;
- 9.1.16. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência;
- 9.1.17. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência;
- 9.1.18. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;



- 9.1.19. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga;
- 9.1.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.21. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência:
- 9.1.22. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.23. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 9.1.24. A prestação dos serviços à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste termo, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.25. A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquela descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 9.1.26. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 9.1.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, até o horário do evento;
- 9.1.28. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 9.1.29. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- 9.1.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.31. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execuçãodo objeto;
- 9.1.32. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa de primeira qualidade;



- 9.1.33. Cumprir o objeto do presente instrumento, executando o fornecimento descrito, em perfeitas condições;
- 9.1.34. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 9.1.35. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- 9.1.36. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 9.1.37. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 9.1.38. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- 9.1.39. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

9.2. Da Prestadora dos Serviços – Lote 02:

- 9.2.1. Além das obrigações previstas no item 6. 14 em diante, deverá prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 9.2.2. Emitir faturas no valor dos serviços nos dias <u>efetivamente prestados</u> no evento já realizado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
- 9.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
- 9.2.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento, bem como cancelar alguns eventos festivos.
- 9.2.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, responsabilizando-se pelo serviço prestado.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.7. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.



- 9.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.3. Obrigações da CONTRATANTE, ambos os lotes:

- 9.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 9.3.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 9.3.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;
- 9.3.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 9.3.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.3.6. Fiscalizar o contrato através do setor competente;
- 9.3.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da execução do contrato;
- 9.3.8. Rejeitar os serviços, objeto do contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

10. Dotação Orçamentária

10.1. Os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa, no exercício de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 01.031.0100.1.101; Natureza: 3.3.90.39; Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. Fiscal do Recebimento

- 11.1. Fica designado como Fiscal do recebimento dos objetos do contrato a servidora **Daiane Cardoso Rodrigues Silvia**, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.
- 11.2. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:
- 11.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



- 11.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- 11.2.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 11.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;
- 11.2.5. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 11.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 11.2.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 11.2.8. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

12. Penalidades

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 02 (duas horas) de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 02 (duas) horas de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Destaca-se que a formação do presente processo, e o seu regular prosseguimento, é acompanhado e assessorado pela empresa indicada no contrato nº 03/2023, qual seja MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.816.078/0001-19, com sede na Alameda D-5, nº 0, Quadra 16C, Lote 23, Bairro Cidade Vera Cruz, Jardim Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO, e-mail: professormarcosroberto@gmail.com, telefones nºs (62) 3097-4655 e (62) 9608-5532.

Formosa/GO, 02 de outubro de 2023.

JADER OLIVEIRA TICLY
Diretoria Administrativa
Diretor

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2769/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL:

PREÇO

Deverá ser cotado, preço por lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

	LOTE 1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	ACERVO DE DECORAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:	
	3 Poltronas chá com mesinha de canto para entrada10 Plantas	
	decorativas para o salão	
	2 Mesas para medalhas e placas medindo 3 m3 Lounge com sofá,	
	poltronas, tapete, mesa de centro Acessórios decorativos para lounges	
01	(Levar almofadas)	
	150 Mesas com toalhas redondas, cor branca.	
	1000 Cadeiras - dois modelos para mesa de convidados sendo de ferro	
	modelo tifany ecristal	
	1000 Guardanapos de tecido	
	1000 Souplats para mesas de convidados - dourado, prata ou rattan	



	20 Bistrôs para pista de dança
	9 Mesas com apoio para buffet com toalhas - medindo 3 m cada Valor
	incluindo frete, Equipe de montagem e desmontagem após o evento.
	BUFFET CONTENDO: ILHA DE BUTECO
	Linguiça acebolada
	Carne de suína com mandioca
	Linguiça frita
02	Torresmo
	Quibe com limão
	Batata frita
	Bolinha de queijo
	Pastel estralado
	ENTRADAS DE EMPRATADOS:
	Frango empanado ao panko
03	Escondinho de carne seca
03	Pastel estralado
	Quibe com molho húngaro
	Cevithe
	SALGADINHOS FRITOS:
	Coxinha com e sem catupiry
	Risole de carne e queijo
04	Delicia de queijo
	Rissole de milho verde
	Napolitano
	Quibe com e sem catupiry acompanhado com molho verde
	JANTAR:
	Arroz branco,
	Arroz com castanhas laminadas
05	Carne bovina ao molho escuro,
05	Carne bovina ao molho de nata ou grelhada
	File de coxa recheada File de frango
	Salada tropical com frutas laminadas
	Salada verde

	Massa: pene ou talharim com guarnições e molho vermelho	
	BEBIDAS GELADAS:	
06	Água com e sem gás	
00	Suco Natural de maracujá e abacaxi	
	Refrigerantes (Coca-Cola e guaraná Antarctica).	
	VALOR	R\$

	LOTE 02	
	EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO:	
	Assessoria e Cerimonial – 10 pessoas	
	Mestre de Cerimônias – 01 pessoa	
01	4 vans, com capacidade mínima de 16 lugares cada, com motorista	
	habilitado.	
	Porteiro e vigia - 10	
	Garçom - 50	
	VALOR	R\$

PROPOSTA: Lote 01 - R\$ (Por extenso)

Lote 02 - R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE

Não tem garantia para o objeto.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos e custos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2769/2023 EDITAL Nº 08/2023

A empresa	, CNPJ nº	com sede em
	(endereço completo),	por intermédio de seu
representante legal, infra-ass	inado, DECLARA expressamente que cumpre plen	amente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital	e no Termo de Referência, estando ciente da ob	rigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.		
	,de	de 2023.
	Assinatura do representante legal da empresa	
	(nome e número da identidade)	
No caso de Microempresa ou	Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:	
Para fins de participação na l	licitação (indicar o n º do edital) a (nome da emp	resa), CNPJ nº,
sediada (endereço completo),	DECLARA sob pena da lei que, até a presente data in	nexistem fatos impeditivos
para a sua habilitação, nos ter	mos da Lei Complementar nº 123/2006 , estando cie	nte da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2769/2023 EDITAL Nº 08/2023

(Nome	da	Empresa)		, CNPJ/MF
N ₀			, sediada	(Endereço
Completo)	, DECLAR	A , sob as penas da Le	i, que na qualidade de proponente do	procedimento licitatório, sob
a modalid	ade Pregã	o Eletrônico nº	instaurada pela Câmara M	lunicipal de Formosa/GO, que
não fomos	declarad	os inidôneos para licit	ar ou contratar com o Poder Público,	em qualquer de suas esferas.
(Local e Da	ata)	e verdade, firmamos c a Carteira de Identidad		
OBS. Esta	declaraçã	o deverá ser emitida e	em papel timbrado da empresa propoi	nente e carimbada com o
número do	o CNPJ.			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2769/2023

EDITAL Nº 08/2023

A Empre	esa				, CNPJ N.º	
(endereço	completo)					Nº,
Bairro	, (idade		n	este ato represe	entada por seu
proprietário/	sócio-gerente	ou	representante	por	procuração,	o Sr.
			brasileiro,	(estado	civil)	,
profissão	, poi	tador da	Carteira de Identi	dade nº	SSP	, inscrito
no CPF/MF sob	o nº			_, no uso de	suas atribuições	s legais, declara
que a Empresa a	icima mencionada, co	mpromet	te-se nos termos d	a legislação i	informar a qualc	juer tempo, sob
as penalidades	cabíveis, a existência	de fat	os supervenientes	s impeditivo	s à habilitação,	decorrente do
Pregão Eletrônio	o nº XX/2023.					
					, de _	de 2023.
	Assin	atura do	(a) representante (da Empresa		
	Nome:_				_	
	nº do C	:PF			_	
	e Nº Ro	G		SSP/	_	
			Γ		٦	

^L Carimbo Padronizado CNPJ ^J



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2769/2023

EDITAL Nº 08/2023

(Nome	da	Empresa)				, CNPJ/	′MF Nº
					sediada	(Endereço	Completo),
DECLARO	que não ¡	oossuímos, em no	sso Quadro de Pes	ssoal, emprega	dos menore	es de 18 (dezo	oito) anos em
trabalho r	noturno, p	erigoso ou insalul	bre e em qualquei	r trabalho, mer	nores de 16	(dezesseis) a	nos, salvo na
condição	de apren	diz, a partir de 1	4 (quatorze) anos	, em observân	cia ao art.	68, VI, da L	ei Federal nº
14.133/21	L, bem con	no ainda em obser	rvância ao art. 7º, i	nciso XXXIII, da	Carta Magi	na.	
(Local e D	ata)						
(Nome e N	Número da	Carteira de Ident	idade do Declaran	te)			
OBS.							
1. Es	sta declara	ıcão deverá ser er	mitida em papel ti	mbrado da em	presa propo	onente e carii	mbada com o

- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
- 2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2769/2023 EDITAL Nº 08/2023

(Razão Social)	, CNPJ/MF
Nº	
	(Endereço Completo), DECLARA , sob
	lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade
	nº, instaurada pela Câmara Municipal de Formosa/GO, não integra em nosso
corpo social,	nem no quadro funcional, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, fi	nanceira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente
público que c	desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles
seja cônjuge,	companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de órgão
direto ou indi	reto da Administração Municipal – Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21.
Por ser verdad	de, firmamos o presente.
Data	
Local	
Nome do decl	arante
RG	
CPF	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2769/2023

EDITAL Nº 08/2023

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de a licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa)	, inscrita	a no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o (a)	Sr. (a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº e CF	PF nº	DECLARA, para fins de
habilitação, sob as sanções administrativas cabí	veis e sob as penas da	lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:		
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo	3º da Lei complementa	r nº 123 de 14/12/2006;
() EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cor	nforme Inciso II do artig	go 3º da Lei Complementar 123, de
14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 1	.55 de 27 de outubro de	2016.
() COOPERATIVA , conforme disposto no art. 34	, da Lei 11.488, de 15 dε	e junho de 2007;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,	conforme art. 18-E, §2º,	Lei Complementar nº. 123/2.006.
Declara ainda que a empresa está excluída da Complementar nº 123, de 14/12/2006.	s vedações constantes	do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei
(Local e data)		
(Representante legal)		

Observação:

- 1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2769/2023

EDITAL Nº 08/2023

	Por	este	instru	ımento	а	empr	esa							, sedi	iada
em											inscrita	no	CNPJ	sob	0
nº										out	orga	р	oderes		a
								portad	or (do	documen	to	de	identid	ade
nº				inscrito	no	CPF s	ob o n	<u> </u>			,	para	repres	entá-la	no
Pregão	o Eletr	ônico l	Vº xxxx	xx/202	3 da	Câmara	a Munic	ipal de Fo	ormosa,	/GO, p	oodendo fo	ormula	ar ofert	as e lar	nces
de pre	ços, d	esistir (de recu	irso ou	inter	pô-lo, k	em cor	no pratica	r todos	os de	emais atos	pertin	entes a	o certa	me.

ASSINATURA NOME COMPLETO Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2769/2023

EDITAL Nº 08/2023

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2023.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO,
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA E, DE OUTRO,
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.

<u>Obs</u>: Se houver vencedores diferentes em cada lote, o conteúdo do contrato será ajustado para cada lote vencedor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede à Praça Rui Barbosa, n° 70, Centro, Formosa - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.855.363/0001-77, daqui em diante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, por seu Presidente, o Sr. MARCOS GOULART DE ARAÚJO, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n°. XX.XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX e do RG n° XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, na modalidade de Pregão Eletrônico n° XXX/2023, referente ao Processo n° XXXXXXXX/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Buffet e com a disponibilização dos itens previsto no LOTE 01 (LOTE 02) — descrever para o evento a ser realizado no dia (xxxxxxx), referente à Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Formosense e das Comendas de Honra e Mérito Itiquira do ano de 2023, para a Câmara Municipal de Formosa, com valores obtidos após o resultado do Pregão Eletrônico n° XXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR

- 2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX reais), conforme planilhas abaixo.

	LOTE 1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	ACERVO DE DECORAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:	
	3 Poltronas chá com mesinha de canto para entrada10 Plantas	
	decorativas para o salão	
	2 Mesas para medalhas e placas medindo 3 m3 Lounge com sofá,	
	poltronas, tapete, mesa de centro Acessórios decorativos para lounges	
	(Levar almofadas)	
01	150 Mesas com toalhas redondas, cor branca.	
O1	1000 Cadeiras - dois modelos para mesa de convidados sendo de ferro	
	modelo tifany ecristal	
	1000 Guardanapos de tecido	
	1000 Souplats para mesas de convidados - dourado, prata ou rattan	
	20 Bistrôs para pista de dança	
	9 Mesas com apoio para buffet com toalhas - medindo 3 m cada Valor	
	incluindo frete, Equipe de montagem e desmontagem após o evento.	
	BUFFET CONTENDO: ILHA DE BUTECO	
	Linguiça acebolada	
	Carne de suína com mandioca	
	Linguiça frita	
02	Torresmo	
	Quibe com limão	
	Batata frita	
	Bolinha de queijo	
	Pastel estralado	

	ENTRADAS DE EMPRATADOS:	
	Frango empanado ao panko	
03	Escondinho de carne seca	
03	Pastel estralado	
	Quibe com molho húngaro	
	Cevithe	
	SALGADINHOS FRITOS:	
	Coxinha com e sem catupiry	
	Risole de carne e queijo	
04	Delicia de queijo	
	Rissole de milho verde	
	Napolitano	
	Quibe com e sem catupiry acompanhado com molho verde	
	JANTAR:	
	Arroz branco,	
	Arroz com castanhas laminadas	
	Carne bovina ao molho escuro,	
05	Carne bovina ao molho de nata ou grelhada	
	File de coxa recheada File de frango	
	Salada tropical com frutas laminadas	
	Salada verde	
	Massa: pene ou talharim com guarnições e molho vermelho	
	BEBIDAS GELADAS:	
06	Água com e sem gás	
	Suco Natural de maracujá e abacaxi	
	Refrigerantes (Coca-Cola e guaraná Antarctica).	
	VALOR	R\$

	LOTE 02	
	EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO:	
01	Assessoria e Cerimonial – 10 pessoas	
	Mestre de Cerimônias – 01 pessoa	
	4 vans, com capacidade mínima de 16 lugares cada, com motorista	

VALOR		R\$
	Garçom - 50	
	Porteiro e vigia - 10	
	habilitado.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato será de <u>6 (seis) meses</u> e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada realizará o objeto deste Contrato em consonância com o Termo de Referência do Processo de Pregão Eletrônico n° XXX/2023, e de acordo com a sua proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência do Processo N° XXXX/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1. Executar a prestação dos serviços do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;
- 5.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação constantes no edital;
- 5.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- 5.1.5. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra/Serviço e Empenho, os quais constam na Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência do Processo n° XXX/2023, constituem obrigações da CONTRATANTE:



6.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato, observando ainda as condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente

contrato;

6.1.3. Fiscalizar, por meio do setor competente, a execução do objeto contratual, não eximida a

CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

6.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à

CONTRATADA, com vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do

presente contrato;

6.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de

Referência;

6.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no

referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à

apresentação da nota fiscal, conforme os serviços prestados segundo as autorizações expedidas

pela Câmara Municipal de Formosa/GO e em conformidade com as notas fiscais/faturas

devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e

da Ordem de Compra emitida

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designada como Fiscal do contrato a servidora Daiane Cardoso Rodrigues Silva, cabendo a

ela toda a fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por

parte da empresa vencedora do certame.

7.2. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo,

bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

7.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as

providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de

execução, quando for o caso;

7.2.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam

acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Praça Rui Barbosa nº 70 − Centro − Fone: (61) 3631-1772 − CEP: 73.801-220 − Formosa-GO CNPJ: 24.855.363/0001-77 www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do

objeto;

7.2.5. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a

competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da

Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.2.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.2.8. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com

a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações

orçamentárias para o exercício de 2023:

Manutenção da Câmara: 01.031.0100.2.300; natureza 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Física; natureza 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até o 10º (décimo) dia do mês

subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições

devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Formosa e

acompanhadas das notas fiscais correspondentes;

9.2. Não será efetuado o pagamento pela execução do serviço que for considerado em total

desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a CONTRATANTE;

9.3. O documento fiscal não aprovado pelo CONTRATANTE ou pelos órgãos municipais será

devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a

partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou

transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio

econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária

e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e

fundamentada.

11.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato

poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme

disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado

do contrato.

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as

supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

11.5. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de

alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

11.6 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu

objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo leal constante no artigo 125, da Lei

14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA

às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

12.2. De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado

administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até:
- b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 02 (duas horas) de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 02 (duas) horas de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos



ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 12.2. deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Formosa/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 12.2.

deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII
Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO
CNPJ: 24.855.363/0001-77 www.formosa.go.leg.br, presidencia@camaraformosa.go.gov.br



do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

12.12. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

a) 14.1. Por ato unilateral e formal da Câmara, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21. A extinção poderá ser feita com base nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Formosa, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, fazendo parte deste Contrato: o Termo de Referência e a proposta da CONTRATANTE que instruem o processo administrativo n° XXX/2023.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, afim de que produza seus efeitos legais.

Formosa-GO, XXX de XXXXXX de 2023.

	MARCOS GOULART DE ARAÚJO
	Presidente da Câmara Municipal de Formos
	Contratante
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Contratada
<u> [estemunhas:</u>	

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2769/2023 EDITAL Nº 08/2023

Α	empresa,	CNPJ nº		com	sede	em
		(endereço c	ompleto), por	intermédic	o de	seu
rep	resentante legal, infra-assinado, DECLARA:					
a)	que cumpre plenamente os requisitos de habilitaç	ão ovigidos no Edit	tal o no Tormo c	do Poforânc	sia.	
aj		· ·		ie Keierend	.ia,	
•••	estando ciente da obrigatoriedade de declarar occ	•	es.			
	caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o					
SO	b pena da lei que, até a presente data inexistem fa	tos impeditivos pa	ara a sua habilit	ação, nos t	ermo	s da
Lei	Complementar nº 123/2006, estando ciente da obr	igatoriedade de de	eclarar ocorrênc	ias posterio	ores.	
b) sob as penas da Lei que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com					Públic	ю,
	em qualquer de suas esferas.					
c)	que a Empresa acima mencionada, compromete-s	e nos termos da le	gislação inform	ar a qualqu	ıer ter	mpo,
	sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos	supervenientes im	peditivos à habi	ilitação, ded	correr	nte
	do Pregão Eletrônico nº XX/2023.					
d)	que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,	empregados meno	ores de 18 (dezo	oito) anos e	m	
	trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qual	quer trabalho, me	nores de 16 (de	zesseis) and	os, sal	lvo
	na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)	anos, em observâ	ncia ao art. 68, \	√I, da Lei Fe	ederal	nº
	14.133/21, bem como ainda em observância ao ar	t. 7º, inciso XXXIII,	da Carta Magna	€.		
e)	que não integra em nosso corpo social, nem no qu	adro funcional, aq	uele que mante	nha vínculo	o de	
	natureza técnica, comercial, econômica, financeira	ı, trabalhista ou civ	vil com dirigente	e do órgão d	ou	
	entidade contratante ou com agente público que	desempenhe funç	ão na licitação o	u atue na		
	fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele	s seja cônjuge, cor	npanheiro, ou p	arente em	linha	reta,
	colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de ć	rgão direto ou ind	ireto da Admini	stração Mu	ınicipa	al –

Por ser verdade, firmamos o presente.

Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21.



Data		
Local		
Nome do declarante		
RG		
CPF		

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.